

DELIBERAÇÃO N° 384/2025 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.049865/2025-63

Seropédica-RJ, 29 de agosto de 2025.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 427^a Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2025, de acordo o contido no processo nº**23083.048231/2025-93**,

Considerando:

- a) A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024) e institui em sua Meta 12: "elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público", estabelecendo como uma de suas estratégias: "ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(as) estudantes de instituições públicas";
- b) A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes de bases da educação nacional e, em seu artigo 3º prevê que "o ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola";
- c) A Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;
- d) O Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os Arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;
- e) O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e define as modalidades de assistência estudantil;
- f) O Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

g) A Portaria Normativa 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012;

h) A Resolução CFESS nº 493/2006 de 21 de agosto de 2006, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social;

i) A Resolução CFESS nº 273 de 13 março de 1993, que institui o Código de Ética do/a Assistente Social e dá outras providências;

j) A Deliberação nº 136, de 04 de dezembro de 2008, que regulamenta a matrícula da UFRRJ e o processo de oferta e matrícula em disciplinas nos Cursos de Graduação da UFRRJ.

k) A Deliberação nº 77, de 25 de maio de 2010, que aprova critérios para a flexibilização das normas regimentais para a matrícula em disciplinas para alunos concluintes dos cursos de graduação da UFRRJ;

l) A Deliberação nº 79, de 09 de julho de 2020, que aprova o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, dispondo sobre o seu funcionamento, sua organização interna e suas respectivas competências;

R E S O L V E

I - Revogar a Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017;

II - Aprovar a criação do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PAAE/UFRRJ) e fixar diretrizes sobre o seu funcionamento, conforme o Anexo desta Deliberação;

III - Designar a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) como executora do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **384**, ano: **2025**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **29/08/2025** e o código de verificação: **1125231f9a**